

**Para Órgão Especial, a norma usurpou competência da União**

O Órgão Especial do TJ/SP declarou inconstitucional a lei paulista 17.137/19, que garante à parturiente a possibilidade de optar pela cesariana, mesmo sem indicação médica. O julgamento ocorreu nesta quarta-feira, 1º/7.

A lei pretendia garantir à parturiente a possibilidade de optar pela cesariana a partir de 39 semanas de gestação. Na análise da ação ajuizada pelo diretório estadual do PTB, o colegiado acolheu a tese de inconstitucionalidade da norma.

O relator, desembargador Alex Zilenovski, concluiu que houve usurpação de competência legislativa da União.

[\*\*Leia aqui na íntegra.\*\*](#)

**Fonte:** Migalhas, em 02.07.2020